## Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 1.223 de 31 de dezembro de 1970.-

Dispõe sobre concessão de abono e dá outras providencias.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Camara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um abono aos servidores municipais que obedecerá o seguinte critério:
  - a) 480,00 para o servidor com mais de um ano de serviço;
  - b) 60,00 para o servidor com mais de 6 meses de serviço
  - c) 40,00 para o servidor com menos de 6 meses de serviço.
- Artigo 2º Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefaitura, um crédito especial de 21.560,00 ( vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento do abono/ a que se refere o artigo 1º:
- Artigo 3º Fica anulada parcialmente, na importancia de 21.560,00 / (vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

Educação e Cultura

Insino Frimário

Investimentos

Obras Públicas

4.1.1.2.61 - Início de Obras

Construção de prédio para o crurso pré-primário e jardim de infância... 21.560,00

- Artigo 40 0 rédito aberto pelo artigo 20 será coberto com os recursos provenientes da anulação pricial da verba prevista no artigo anterior.
- junho de 1970, não terão direito ao abono previsto nesta /
- Artigo 6º São considerados servidores, para os efeitos desta lei, os diaristas, mensalistas e contratados.
- Artigo 7º Asta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-



## Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 31 de dezembro de 1970.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 31 de dezembro de 1970.

Maria Vera de Oliveira Foria Diretra do D.Ad.